



**Prefeitura Municipal de Conquista - MG**  
*Setor Contábil*

# **RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Projeto de Lei n.º 001/2026 de 16 de março de 2026**

*Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT | Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF*

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO NORMATIVO**

<b>Instrumento</b>	Projeto de Lei n.º 001/2026
<b>Data</b>	16 de março de 2026
<b>Município</b>	Conquista – Minas Gerais (Código IBGE: 3118205)
<b>Ementa</b>	Dispõe sobre a assunção, pelo Município de Conquista, das taxas de emissão de escrituras públicas relativas aos imóveis vinculados aos programas habitacionais da COHAB MINAS, situados no território municipal.
<b>Iniciativa</b>	Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito (Ofício n.º 023/2026)

## **2. FUNDAMENTO LEGAL**

Este Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro (RIOF) é elaborado em conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- Art. 113 do ADCT (CF/88): exige que a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita seja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro.
- Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000): determina que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa seja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.
- Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal: estabelece que a criação de despesa deve indicar a fonte de custeio e declarar compatibilidade com as diretrizes do PPA e com a LDO vigentes.

## **3. OBJETO E NATUREZA DA DESPESA**

O Projeto de Lei n.º 001/2026 autoriza o Poder Executivo Municipal a assumir o pagamento das taxas cobradas pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB MINAS) para a emissão de escrituras públicas de transferência de propriedade aos beneficiários dos programas habitacionais situados no Município de Conquista/MG.

A medida visa eliminar o obstáculo econômico que impede os beneficiários de formalizar a titularidade definitiva de seus imóveis, garantindo segurança jurídica e contribuindo para o ordenamento territorial municipal.



**Prefeitura Municipal de Conquista - MG**  
*Setor Contábil*

**Natureza da despesa:**

<b>Categoria Econômica</b>	Despesas Correntes
<b>Grupo de Natureza</b>	Outras Despesas Correntes (3.3.90)
<b>Modalidade</b>	Despesa pontual e não recorrente
<b>Área de atuação</b>	Habitação – Regularização Fundiária e Dominal
<b>Fonte de Custeio</b>	Dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário (art. 4.º do PL)

**4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO**

O cálculo do impacto financeiro foi elaborado com base no valor unitário da taxa cobrada pela COHAB MINAS para emissão do Contrato Particular de Compra e Venda com Efeito de Escritura Pública, bem como no número total de unidades habitacionais identificadas nos quatro conjuntos habitacionais existentes no município.

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Taxa por Unidade Habitacional (COHAB MINAS)	R\$ 150,00
Total de Contratos (4 Conjuntos Habitacionais)	125 unidades
Custo Teórico Total (125 x R\$ 150,00)	R\$ 18.750,00
Estimativa Orçamentária Adotada (com margem de segurança)	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<i>Despesa corrente – caráter pontual e não recorrente</i>

*Fonte: Dados fornecidos pelo Poder Executivo Municipal / COHAB MINAS.*

A estimativa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) contempla margem de segurança de R\$ 1.250,00 em relação ao custo teórico calculado (125 unidades x R\$ 150,00 = R\$ 18.750,00), de modo a absorver eventuais ajustes de valores ou acréscimos de contratos durante a operacionalização da medida.

**5. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – BASE HISTÓRICA E PROJEÇÃO**

A Receita Corrente Líquida (RCL) constitui o principal indicador de capacidade fiscal dos entes municipais, sendo utilizada como parâmetro de referência para avaliação do impacto de despesas, nos termos do art. 53, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores históricos foram extraídos diretamente dos Demonstrativos de Receita Corrente Líquida enviados pelo Município ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Municipal (SICOM/TCE-MG) e do RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária, conforme os documentos produzidos pelo SIGE em 10/04/2026.

A projeção para 2026, 2027 e 2028 foi elaborada mediante aplicação da taxa média aritmética de crescimento real verificada no biênio 2023-2025, de 14,02% ao ano, metodologia compatível com a jurisprudência do TCE-MG para elaboração de estudos de impacto fiscal.



**Prefeitura Municipal de Conquista - MG**  
Setor Contábil

Exercício	RCL (R\$)	Variação Anual	Fonte / Situação
2023	R\$ 49.661.643,18	—	Realizado – SICOM/TCE-MG
2024	R\$ 54.106.862,64	+8,95%	Realizado – SICOM/TCE-MG
2025	R\$ 64.431.112,30	+19,08%	Realizado – RREO Anexo III Jan-Dez/2025
<b>PROJEÇÕES (taxa média de 14,02% a.a.)</b>			
2026	R\$ 73.461.851,72	+14,02%	Projeção – taxa média histórica
2027	R\$ 83.758.350,05	+14,02%	Projeção – taxa média histórica
2028	R\$ 95.498.017,53	+14,02%	Projeção – taxa média histórica

Fontes: SICOM/TCE-MG – Exercícios 2023 e 2024 (Demonstrativo RCL, Art. 53 I da LRF). RREO Anexo III Jan/Dez 2025 (Prefeitura Municipal de Conquista). Projeções: elaboração própria.

**Nota metodológica:** A variação de 19,08% observada em 2025 reflete, além do crescimento orgânico da arrecadação, ganhos extraordinários decorrentes de aumento nas transferências constitucionais e ampliação da base tributária própria (ISS e ITBI). A taxa média projetada de 14,02% a.a. apresenta comportamento conservador e tecnicamente razoável para fins de estimativa fiscal.

## 6. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em conformidade com o art. 17 da LRF, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de vigência da norma e nos dois subsequentes:

Exercício	RCL Projetada (R\$)	Custo Estimado (R\$)	% sobre a RCL	Caráter
2026	R\$ 73.461.851,72	R\$ 20.000,00	0,027225%	Pontual
2027	R\$ 83.758.350,05	R\$ 0,00	0,000000%	Sem impacto
2028	R\$ 95.498.017,53	R\$ 0,00	0,000000%	Sem impacto

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da RCL e estimativa de custo do PL 001/2026.

Conforme demonstrado, o impacto financeiro da medida equivale a apenas 0,027225% da RCL projetada para o exercício de 2026 — valor de expressão insignificante sob o prisma fiscal —, não comprometendo quaisquer dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para gastos com pessoal (art. 19 e 20 da LRF), endividamento (art. 30 da LRF) ou serviço da dívida.

É expressamente relevante destacar que a despesa possui caráter estritamente pontual e não recorrente, vinculada ao universo fixo e determinado de 125 unidades habitacionais existentes nos quatro conjuntos habitacionais do município. Não há previsão de renovação, ampliação automática ou criação de obrigação continuada nos exercícios de 2027 e 2028.

## 7. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AO PPA



**Prefeitura Municipal de Conquista - MG**  
*Setor Contábil*

Em cumprimento ao art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, declara-se que:

1. A despesa decorrente do Projeto de Lei n.º 001/2026 é compatível com o Plano Plurianual (PPA) vigente, uma vez que se alinha com as diretrizes e metas da política habitacional municipal, voltadas à regularização fundiária e ao ordenamento territorial do Município de Conquista.
2. A despesa é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, respeitando as prioridades e metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026.
3. A execução da despesa dar-se-á mediante utilização de dotações orçamentárias próprias já constantes da Lei Orçamentária Anual, ou por meio de abertura de crédito adicional suplementar, conforme expressamente previsto no art. 4.º do Projeto de Lei n.º 001/2026.

## 8. CONCLUSÃO

Com fundamento nas informações levantadas, nos dados oficiais extraídos do SICOM/TCE-MG e do RREO, e nas projeções elaboradas pela Assessoria de Contabilidade e Orçamento Público, conclui-se que:

- O impacto financeiro total do Projeto de Lei n.º 001/2026 é estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), concentrado exclusivamente no exercício de 2026 — ano de entrada em vigor da norma.
- O valor corresponde a 0,027225% da RCL projetada para 2026 (R\$ 73.461.851,72), configurando despesa de reduzida expressão fiscal e sem capacidade de comprometer o equilíbrio das contas públicas municipais.
- A despesa não tem natureza continuada, não gerando qualquer comprometimento fiscal nos exercícios de 2027 e 2028.
- A medida promove a regularização fundiária de 125 unidades habitacionais em 4 (quatro) conjuntos habitacionais, assegurando segurança jurídica às famílias beneficiárias e contribuindo para o ordenamento territorial do Município.
- Estão integralmente cumpridos os requisitos do art. 113 do ADCT e dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), razão pela qual este Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro recomenda tecnicamente a aprovação do Projeto de Lei n.º 001/2026.

Conquista/MG, 10 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

FABIANO ERIK LORENA

Data: 10/04/2026 17:37:53-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Fabiano Erik Lorena**

Secretario Municipal de Fazenda

LORENA GUARATO DE  
OLIVEIRA  
CARRIJO:08680084603

Assinado de forma digital por  
LORENA GUARATO DE OLIVEIRA  
CARRIJO:08680084603  
Dados: 2026.04.10 14:55:01 -03'00'

**Lorena Guarato de Oliveira Carrijo**

Contadora – CRC MG 117605



**Prefeitura Municipal de Conquista - MG**  
*Setor Contábil*